PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG.
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: premdv@starweb.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1037/2015.

"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO"

A Mesa Diretora do Poder Legislativo de Dom Viçoso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela propôs, a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Os subsídios dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo do Município de Dom Viçoso ficam reajustados, por força da recomposição das perdas inflacionárias dos últimos doze meses, no percentual de 6,23% (seis inteiros e vinte e três décimos percentuais), a partir do dia primeiro de janeiro de 2015.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir como inteiramente nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO, 28 DE JANEIRO DE 2015.

José Donizetti de Souza
Prefeito Municipal

Vivian Moraes Galhardo
Chefe de Gabinete Substituta

REGISTRADA E PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL EM 28/01/2015.